

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



DECRETO Nº 1055.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. É facultativo o ponto nas repartições municipais no dia 03 de novembro (sexta-feira) próximo.

Parágrafo único. A facultatividade dos pontos estabelecidos neste artigo não afetará a continuidade de serviços públicos essenciais de saúde pública, profissionais de saúde lotados no hospital, transporte de pacientes e farmácia pública, Defesa Civil, turismo, coleta e remoção de lixo, vigilância noturna, Conselho Tutelar a atendimento as pessoas carentes em situação de risco social, que se desenvolverão conforme escalas próprias definidas pelos órgãos responsáveis.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 31 de outubro de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

DECRETO 1.053/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2.990/2022 resolve e:

DECRETA

Art. 1º Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 112.107,48 (cento e doze mil cento e sete reais e quarenta e oito centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
001	Gerência Administrativa	
12.361.1201.2037	Encargos Aplicação dos Recursos Salário Educação	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
107	Salário Educação	100.000,00

14	Secretaria Municipal de Saúde	
002	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.1001.2055	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	

1064	FMS Piso Enfermagem	12.107,48
------	---------------------	-----------

Art. 2º – Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizado o excesso de arrecadação da fonte 1064, conta de receita 1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasse Fundo a Fundo – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde no valor de R\$ 12.107,48 e o superávit do exercício anterior da fonte 107 – Salário Educação no valor de R\$ 100.000,00.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Tibagi, em 31 de outubro de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
 Prefeito Municipal

DECRETO 1.054/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 3.065/2023 resolve e:

DECRETA

Art. 1º Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas	
003	Gerência de Serviços Públicos	
04.122.1501.2105	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos e Equipamentos Urbanos	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários – Livre	47.000,00

08	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas	
003	Gerência de Serviços Públicos	
15.452.1501.1015	Pavimentação de Vias Urbanas, Ações de Execução, Manutenção e Conservação da Malha Viária, da Rede de Drenagem e Captação de Águas Pluviais	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000	Recursos Ordinários – Livre	373.000,00

Art. 2º – Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizado o cancelamento das dotações abaixo:

01	Legislativo Municipal	
001	Câmara Municipal	
01.031.0101.1029	Adequação e Ampliação da Sede do Legislativo	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	220.000,00

01	Legislativo Municipal	
001	Câmara Municipal	
01.031.0101.1030	Aquisição de Veículo Oficial	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	200.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Tibagi, em 31 de outubro de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
 Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 098/2023

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 9 horas, do dia 17 de novembro de 2023, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de produção audiovisual para atender as determinações da Lei Complementar nº195/2022 – Lei Paulo Gustavo. Valor R\$ 65.000,00. O valor máximo da licitação é de R\$65.000,00. O Edital completo será fornecido no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacaotbg@hotmail.com, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.licitanet.com.br.

Tibagi, 31 de outubro de 2023

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal**LEI Nº 3.065 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas	
003	Gerência de Serviços Públicos	
04.122.1501.2105	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos e Equipamentos Urbanos	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários – Livre	47.000,00

08	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas	
003	Gerência de Serviços Públicos	
15.452.1501.1015	Pavimentação de Vias Urbanas, Ações de Execução, Manutenção e Conservação da Malha Viária, da Rede de Drenagem e Captação de Águas Pluviais	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000	Recursos Ordinários – Livre	373.000,00

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito de que trata a presente Lei, será utilizado o cancelamento das dotações abaixo:

01	Legislativo Municipal	
001	Câmara Municipal	
01.031.0101.1029	Adequação e Ampliação da Sede do Legislativo	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	220.000,00

01	Legislativo Municipal	
001	Câmara Municipal	
01.031.0101.1030	Aquisição de Veículo Oficial	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	200.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Diamante, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (25/10/2023).

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Ano X – Edição nº 2092 - Tibagi, 31 de outubro de 2023.
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br

DECRETO 1.058/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2.990/2022 resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023 um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.762.690,00 (Quatro milhões setecentos e sessenta e dois mil seiscentos e noventa reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03	Chefia de Gabinete	
001	Chefia de Gabinete	
04.122.0401.2-006	Atividades da Chefia de Gabinete	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	65.000,00
000	Recursos Ordinários (livre) - Exercício corrente	
04	Procuradoria Jurídica	
001	Assessoria Jurídica	
03.092.0401.2-007	Atividades da Procuradoria Jurídica	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	81.000,00
000	Recursos Ordinários (livre) - Exercício corrente	
06	Secretaria Municipal de Administração	
001	Assessoria Administrativa	
04.122.0401.2-011	Atividades da Secretaria de Administração	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	816.000,00
000	Recursos Ordinários (livre) - Exercício corrente	
06	Secretaria Municipal de Administração	
002	Gerência de Recursos Humanos	
04.122.0401.2-014	Encargos Previdenciários da Administração	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	280.000,00
000	Recursos Ordinários (livre) - Exercício corrente	
06	Secretaria Municipal de Administração	
005	Gerência de Tecnologia da Informação	
04.126.0401.2-018	Atividades da Gerência de Tecnologia da Informação	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	41.300,00
000	Recursos Ordinários (livre) - Exercício corrente	
07	Secretaria Municipal de Finanças	
002	Gerência de Tributação	
04.123.0401.2-021	Atividades da Gerência de Tributação	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	26.300,00
000	Recursos Ordinários (livre) - Exercício corrente	
07	Secretaria Municipal de Finanças	
003	Gerência de Contabilidade	
04.123.0401.2-022	Atividades da Gerência de Contabilidade	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	20.200,00
000	Recursos Ordinários (livre) - Exercício corrente	
10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
001	Gerência Administrativa	
12.361.1201.2-039	Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.800.000,00
000	Recursos Ordinários (livre) - Exercício corrente	
10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
002	Gerência do Departamento de Cultura	
13.392.1301.2-073	Atividades da Gerência do Departamento de Cultura	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	143.790,00

000	Recursos Ordinários (livre) - Exercício corrente	
13	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social	
001	Gerência de Meio Ambiente	
08.244.0801.2-048	Atividades da Assessoria Administrativa	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	211.800,00
000	Recursos Ordinários (livre) - Exercício corrente	
19	Secretaria de Meio Ambiente	
001	Assessoria Administrativa	
17.512.1801.2-084	Atividades da Secretaria de Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	180.000,00
000	Recursos Ordinários (livre) - Exercício corrente	
20	Secretaria Municipal de Habitação	
001	Assessoria Administrativa	
16.482.1601.2-106	Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	97.300,00
000	Recursos Ordinários (livre) - Exercício corrente	

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente, utilizaremos o excesso de arrecadação da conta 1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00 no valor de R\$ 2.890.000,00; da conta de receita 1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00 no valor de R\$ 62.090,00 e o cancelamento das dotações abaixo:

02	Governo Municipal	
001	Assessoria Especial de Gabinete	
04.122.0401.2-001	Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	120.000,00
000	Recursos Ordinários (livre) - Exercício corrente	

02	Governo Municipal	
006	Controle Interno	
04.124.0401.2-004	Atividades da Direção do Controle Interno	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	100.000,00
000	Recursos Ordinários (livre) - Exercício corrente	

07	Secretaria Municipal de Finanças	
001	Assessoria Administrativa	
04.123.0401.2-020	Atividades da Secretaria Municipal de Finanças	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	65.000,00
000	Recursos Ordinários (livre) - Exercício corrente	

08	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	
002	Gerência de Urbanismo	
15.452.1501.2-026	Atividades Gerência de Urbanismo	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	60.000,00
000	Recursos Ordinários (livre) - Exercício corrente	

08	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	
003	Gerência de Serviços Públicos	
15.452.1501.2-030	Atividades de Manutenção da Secretaria de Obras	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	523.000,00
000	Recursos Ordinários (livre) - Exercício corrente	

11	Secretaria Municipal de Esportes e Recreação Orientada	
002	Gerência de Esportes e Recreação Orientada	
27.812.2701.2-045	Atividades da Gerência de Esportes e Recreação Orientada	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	209.000,00
000	Recursos Ordinários (livre) - Exercício corrente	

12	Secretaria Municipal de Turismo	
001	Assessoria Administrativa	
23.695.2201.2-046	Atividades da Secretaria Municipal de Turismo	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	274.000,00

000	Recursos Ordinários (livre) - Exercício corrente	
13	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social	
002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0801.6-000	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	79.000,00
000	Recursos Ordinários (livre) - Exercício corrente	
15	Secretaria Municipal de Transportes	
001	Gerência Administrativa	
26.782.2601.2-060	Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Reforma da Oficina	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	200.000,00
000	Recursos Ordinários (livre) - Exercício corrente	
16	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho	
001	Assessoria Administrativa	
22.661.2301.2-069	Atividades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	120.750,00
000	Recursos Ordinários (livre) - Exercício corrente	
17	Administração Regional do Distrito de Alto do Amparo	
001	Assessoria Especial da Admin. Regional do Distrito	
04.122.0401.2-071	Manutenção Administração Regional do Distrito Alto do Amparo	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	59.850,00
000	Recursos Ordinários (livre) - Exercício corrente	

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 31 de outubro de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
 Prefeito Municipal

DECRETO 1.059/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2.990/2022 resolve e:

DECRETA

Art. 1º Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.975,40 (três mil novecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

14	Secretaria Municipal de Saúde	
002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2078	Contribuição CIM Saúde, Exames e Consultas	
3.1.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1064	FMS Piso Enfermagem	3.975,40

Art. 2º – Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizado o excesso de arrecadação da fonte 1064, conta de receita 1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasse Fundo a Fundo – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde no valor de R\$ 3.975,40.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Tibagi, em 31 de outubro de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI**
ESTADO DO PARANÁPraça Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
TIBAGI E A EMPRESA BRA CONSULTORIA
E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME,
NA FORMA ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE TIBAGI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob no 76.170.257/0001-53, com sede administrativa nesta cidade à Praça Edmundo Mercer no 34, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício do mandato e funções, Sr. **ARTUR RICARDO NOLTE**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na rua Coronel Augusto Santos no 1026, centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade no RG-223.471-6-SSP/PR e CPF/MF nº 466.003.459-34, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa empresa **BRA CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 28.803.108/0001-31, com sede na Rua SCS Quadra 2, SN Bloco B, Sala 1006, ASA SUL, CEP 70302-000, Brasília/DF, neste ato representado pela Sra. **ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na QI 24, Lote 01, 13 bl C, apartamento 1804, CEP 72.135-240, Taguatinga/DF, portadora da cédula de identidade no RG 1.632.632 SSP/DF e CPF/MF sob o nº 694.893.431-53, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, cuja celebração está de acordo com Parecer Jurídico, mediante convenção das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Tibagi relativo ao pagamento pendente da Contratação de curso de capacitação e qualificação para servidores públicos de empresa especializada sobre “Contribuindo para a Eficácia na Gestão Estratégica para o SIMEC, Obras e Mãos à Obra, Planejamento PAR 2, PAR 3 e PAR 4 e Mãos à Obra.”, conforme Contrato Administrativo nº 054/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor global do presente Termo de Ajuste de Contas é de R\$4.088,70 (quatro mil, oitenta e oito reais e setenta centavos), que correrá à conta do orçamento geral vigente, na dotação 10.001.12.361.1201.1005.3.3.30.93.00.00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO: A empresa **BRA CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME** declara, para os devidos fins, que aceita o valor devido de R\$4.088,70 (quatro mil, oitenta e oito reais e setenta centavos), dando plena quitação, nada mais tendo a requerer.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO: Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o foro da comarca de Tibagi, com renúncia expressa a qualquer outro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
ESTADO DO PARANÁ

Praça. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
TIBAGI E A EMPRESA BRA CONSULTORIA
E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME,
NA FORMA ABAIXO.**

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Tibagi, 18 de Outubro de 2023.

ISABEL CRISTINA
PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA:69489343153
53

Assinado de forma digital
por ISABEL CRISTINA
PEREIRA DANTAS DE
ALMEIDA:69489343153
Dados: 2023.10.18 11:06:24
-03'00'

ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA
BRA CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS LTDA – ME



ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:



REGIANE APARECIDA MARTINS



MURILO GOMES REIS



Câmara Municipal de Tibagi

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 007/2023

Promove a abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 9º da Lei Orçamentária Anual nº 2.990 de 09/12/2022 e de conformidade com as disposições do art. 43, inciso III do § 1º da Lei Federal nº 4320/64, APROVOU E A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:01	Legislativo Municipal	
UNIDADE:001	Câmara Municipal	
01.031.0101-2088	Atividades do Legislativo Municipal	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	130.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:01	Legislativo Municipal	
UNIDADE:001	Câmara Municipal	
01.031.0101-2088	Atividades do Legislativo Municipal	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	130.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 31 de Outubro de 2023

EDUARDO TORRES DE OLIVEIRA
Presidente

PAULO CESAR MARTINS
Vice Presidente

GIULIANA DE MOURA SILVA
1ª Secretária

JOÃO PAULO RIBAS
2º Secretário

Rua Almeida Taques, 769 - Cx. Postal 30 - CEP 84300-000 - Fone/Fax:(42) 3275-1162 - Tibagi - PR
e-mail: camtb@terra.com.br - www.camaratibagi.pr.gov.br

**Conselho da Comunidade da Comarca de Tibagi**
Órgão de Execução Penal
Programa de Penas e Medidas Alternativas

CNPJ: 03.988.576/0001-05
Rua Telêmaco Borba, 420 – Capivari, Tibagi, Paraná / CEP 84300-000
conselhodacomunidadeetbg@gmail.com

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
PSICÓLOGO POR TEMPO INDETERMINADO Nº 002/2023/CCCTBG.**

A Presidente do Conselho da Comunidade da Comarca de Tibagi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, visando a contratação de psicólogo, por prazo indeterminado, para execução de projetos desenvolvidos pelo Conselho da Comunidade, que presta serviço aos municípios de Tibagi e Ventania, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, pelas regras estabelecidas no presente Edital e executado pela Comissão Especial de Seleção e Contratação de Pessoal do Conselho da Comunidade da Comarca de Tibagi.

1 - DAS VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA:

Nº VAGAS	FUNÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	PSICÓLOGO	CURSO SUPERIOR DE PSICOLOGIA E INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE CLASSE – CRP/PR	R\$2.200,00	20 HORAS

Obs: Ao salário base serão acrescidas ou deduzidas as verbas decorrentes da atividade definidas em Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria e na legislação Trabalhista e Previdenciária. O Regime de trabalho é regido pela CLT.

1.1- As inscrições serão realizadas nos períodos de 23 e 24 de novembro de 2023, das 09h00min às 18h00min na Sede do Conselho da Comunidade da Comarca de Tibagi, Rua Telêmaco Borba, 420, município de Tibagi, Estado do Paraná, e deverão ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos.

1.2- No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Formulário de inscrição, conforme modelo anexo ao presente edital, devidamente preenchido;
- Cópia autenticada da Cédula de Identidade ou cópia simples mediante

1



Conselho da Comunidade da Comarca de Tibagi
Órgão de Execução Penal
Programa de Penas e Medidas Alternativas

CNPJ: 03.988.576/0001-05
Rua Telêmaco Borba, 420 – Capivari, Tibagi, Paraná / CEP 84300-000
conselhodacomunidadebg@gmail.com

apresentação do documento original;

- c) Cópia autenticada do cartão de Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou cópia simples mediante apresentação do original;
- d) Cópia autenticada Carteira de Habilitação (CNH) de categoria B ou cópia simples mediante apresentação do original;
- e) Cópia autenticada do Título de Eleitor ou cópia simples, mediante apresentação do original;
- f) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho, onde conste o cadastro e os contratos de trabalho ou cópia simples mediante apresentação do original;
- g) Cópia autenticada de comprovante de residência atual ou cópia simples mediante apresentação do original;
- h) Cópia autenticada do Diploma de curso Superior em Psicologia, ou cópia simples, mediante apresentação do original;
- i) Cópia autenticada dos Títulos para prova de títulos, conforme item 6.2 deste Edital, ou cópia simples mediante apresentação do original;
- j) Cópia autenticada de comprovante de inscrição no respectivo órgão de classe ou cópia simples mediante apresentação do original;
- k) Certidão de antecedentes criminais;
- l) 01 foto 3X4.

1.3- O preenchimento do formulário de que trata o item 1.2, "a", deste Edital deve ser realizado com letra de forma, de forma legível, sem rasuras e o candidato assume inteira responsabilidade pelas informações, sob as penas da Lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste edital, do qual não poderá alegar desconhecimento, ficando, desde já cientificado de que as informações inverídicas e incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação, respondendo ainda em juízo ou fora dele por toda e qualquer informação inverídica prestada pelos candidatos.

1.4 - As inscrições serão gratuitas para todos os candidatos.

2.0- SÃO REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

2



Conselho da Comunidade da Comarca de Tibagi
Órgão de Execução Penal
Programa de Penas e Medidas Alternativas

CNPJ: 03.988.576/0001-05
Rua Telêmaco Borba, 420 – Capivari, Tibagi, Paraná / CEP 84300-000
conselhodacomunidadeetbg@gmail.com

- 2.1- Ter idade mínima de 18 anos;
- 2.2- Estar em dia com as obrigações militar e eleitoral;
- 2.3- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 2.4- Não possuir antecedentes criminais;
- 2.5- Possuir carteira de Habilitação (CNH) de categoria B, válida.;
- 2.6- Haver concluído o curso de graduação em Psicologia, por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e possuir registro no respectivo Conselho de Classe.

3- DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO: Ao preencher e assinar o requerimento de inscrição o candidato receberá o comprovante de inscrição constando o respectivo número.

4- DOS REQUISITOS PARA ASSUMIR O CARGO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO:

- 4.1- Ter idade mínima de 18 anos;
- 4.2- Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- 4.3- No ato da contratação o candidato deverá apresentar cópias da seguinte documentação além dos já apresentados no ato da inscrição:
 - a) Cédula de Identidade (RG);
 - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - c) Carteira de Trabalho;
 - d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais;
 - e) Certidão de nascimento ou Casamento;
 - f) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, se for o caso;
 - g) Comprovante de abertura de conta corrente junto a instituição bancária, contendo agência e o número da conta, para crédito de salário;
 - h) Foto 3X4;
 - i) Diploma de curso Superior em Psicologia;
 - j) Comprovante de inscrição no respectivo órgão de classe;

3

**Conselho da Comunidade da Comarca de Tibagi**
Órgão de Execução Penal
Programa de Penas e Medidas Alternativas

CNPJ: 03.988.576/0001-05
Rua Telêmaco Borba, 420 – Capivari, Tibagi, Paraná / CEP 84300-000
conselhodacomunidadebg@gmail.com

- k) Comprovante de residência atual;
- l) Certidão de antecedentes criminais;
- m) Possuir CNH categoria B.

5- DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO: A seleção dos candidatos que preencherão as vagas ofertadas por meio deste edital ocorrerá mediante Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório. A banca avaliadora será composta pelos membros da Diretoria e Conselho Fiscal do Conselho da Comunidade da Comarca de Tibagi.

6- DA PROVA DE TÍTULOS.

6.1- Esta fase do processo seletivo ocorrerá por meio de avaliação dos títulos apresentados pelos candidatos, podendo o candidato alcançar a nota máxima de 34 (trinta e quatro) pontos, conforme quadros abaixo.

6.2- Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.

CARGO: PSICÓLOGO		
TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação a nível de ESPECIALIZAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas na área de psicologia. Quantidade máxima de títulos 02.	2,0	4,00

**Conselho da Comunidade da Comarca de Tibagi**
Órgão de Execução Penal
Programa de Penas e Medidas AlternativasCNPJ: 03.988.576/0001-05
Rua Telêmaco Borba, 420 – Capivari, Tibagi, Paraná / CEP 84300-000
conselhodacomunidadebg@gmail.com

Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação a nível de MESTRADO, na área de psicologia. Quantidade máxima de títulos 01.	4,0	4,00
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação a nível de DOUTORADO, na área de psicologia. Quantidade máxima de títulos 01.	6,0	6,00
Tempo de Experiência na área dos últimos 10 anos. Comprovar o tempo de serviço por meio de Contratos ou registro de Carteira de Trabalho.	1,0 a cada 6 meses	20,00

7- DOS RECURSOS:

a) Após a divulgação do resultado preliminar da prova de títulos, poderá o candidato apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do dia da divulgação dos resultados preliminares.

b) A petição deverá ser na forma escrita, tempestivamente protocolada na Sede do Conselho da Comunidade da Comarca de Tibagi, Rua Telêmaco Borba, 420, município de Tibagi, Estado do Paraná, no dia 06 de dezembro de 2023, horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 18h00min, contendo o nome, número de inscrição do candidato e as razões fundamentadas, não sendo aceita petições ou recursos via e-mail nem via postal.

c) O recurso será encaminhado a Comissão organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo que analisará a apresentará o parecer final, submetido à apreciação das avaliadoras do certame.

5



Conselho da Comunidade da Comarca de Tibagi
Órgão de Execução Penal
Programa de Penas e Medidas Alternativas

CNPJ: 03.988.576/0001-05
Rua Telêmaco Borba, 420 – Capivari, Tibagi, Paraná / CEP 84300-000
conselhodacomunidadebg@gmail.com

8- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL: A classificação final será definida pela somatória das notas obtidas na prova de títulos e publicado em ordem decrescente de classificação.

9- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE: havendo empate entre candidatos, dar-se-á prioridade ao candidato que apresentar maior idade e, persistindo o empate, ao candidato que possuir maior nota no critério tempo de experiência na área.

10-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- Todas as etapas do processo seletivo serão divulgadas por meio de editais afixados no quadro de avisos da Vara Criminal do Fórum de Tibagi e, a partir das inscrições dos candidatos, também por meio do envio de e-mail às caixas postais eletrônicas indicadas pelos candidatos.

10.2- A aprovação não gera direito de contratação, mas quando se fizer, deverá obedecer à ordem de classificação.

10.3- O resultado será publicado em ordem de classificação, ficando os candidatos em quadro de reserva para possíveis vagas, criadas ou surgidas. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado da data de sua homologação, prorrogável, no interesse da administração, por igual período de 01 (um) ano.

10.4- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo e todo o processo será registrado em ata.

10.5- O profissional contratado deverá cumprir 20 horas semanais de segunda a sábado, conforme demanda de trabalho e agendamento dos atendimentos, podendo ocorrer dentro dos seguintes horários: segunda a sexta-feira das 8h às 21h e nos sábados das 8h às 12h.

6



Conselho da Comunidade da Comarca de Tibagi
Órgão de Execução Penal
Programa de Penas e Medidas Alternativas

CNPJ: 03.988.576/0001-05
Rua Telêmaco Borba, 420 – Capivari, Tibagi, Paraná / CEP 84300-000
conselhodacomunidadeetbg@gmail.com

11- DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Publicação do edital	30/10/2023
Período de inscrição junto ao Conselho da Comunidade da Comarca de Tibagi	23 e 24/11/2023
Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos	01/12/2023
Prazo para interposição de recursos	06/12/2023
Publicação do resultado final do Processo	08/12/2023

Tibagi, 30 de outubro de 2023.



MARINA SAMPAIO CRUZETTA
PRESIDENTE DO CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE TIBAGI.



Conselho da Comunidade da Comarca de Tibagi
Órgão de Execução Penal
Programa de Penas e Medidas Alternativas

CNPJ: 03.988.576/0001-05
Rua Telêmaco Borba, 420 – Capivari, Tibagi, Paraná / CEP 84300-000
conselhodacomunidadeetbg@gmail.com

Das atribuições dos cargos:

- a) Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas relacionados a violência contra a mulher, qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual, ou psicológico a mulher, tanto na esfera pública quanto privada.
- b) Realizar atendimento psicoterapêutico individual em situações pontuais, dando o encaminhamento e orientação adequado no âmbito da saúde mental, nos níveis de prevenção, tratamento e reabilitação;
- c) Realizar atendimento psicoterapêutico em grupo em situações pontuais;
- d) Analisar e emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos na sua área de atividade profissional, a pedido da CONTRATANTE;
- e) Zelar pela concisão e sigilo das informações dos assistidos, bem como pela organização e conservação dos prontuários psicológicos;
- f) Analisar e encaminhar, para arquivamento, laudos e relatórios que estejam em atendimento psicoterápico;
- g) Desenvolver atividades de prevenção, orientação e encaminhamento das questões relacionadas ao uso de substâncias psicoativas que levaram à violência contra a mulher, doméstica ou familiar;
- h) Acompanhar o tratamento dos assistidos, com transtornos emocionais graves ou transtornos psiquiátricos;
- i) Fornecer subsídios para realização de pesquisas que visem a elevar o padrão de atendimento psicológico;
- j) Colaborar no planejamento e execução das campanhas preventivas e das atividades destinadas à orientação para prevenção da violência doméstica;
- l) Participar de reuniões para o estudo de caso, principalmente nos casos de readaptação familiar;
- m) Participar de cursos e programas promovidos e de interesse do CONTRATANTE;
- n) Atender vítimas e agressores que apresentam queixas recorrentes sem achado clínico em várias especialidades para parecer e outros encaminhamentos que julgar necessários;
- o) Participar, em conjunto com outros profissionais, de programas de atendimento aos assistido, visando, qualidade de vida, de preparação para reintegração familiar e comunitária;
- p) Executar outras tarefas compatíveis com as atribuições do posto;
- q) Além das atividades presenciais executar as atividades na modalidade online (remoto) sempre que possível/necessário, conforme orientações do respectivo Conselho de categoria;
- r) Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho postos a sua disposição;
- s) Zelar pela higiene e limpeza do local.

8

ANEXO 01			
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2023 - FICHA DE INSCRIÇÃO			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO			
NOME (SEM ABREVIações)			
NÚMERO DO RG		NUMERO DO CPF	
DATA DE NASCIMENTO		ESTADO CIVIL	
DADOS DO ENDEREÇO COMPLETO PARA CORRESPONDÊNCIAS			
RUA / AVENIDA		Nº	
COMPLEMENTO		CEP	
BAIRRO		CIDADE	UF
TELEFONE		CELULAR	
E-MAIL			
CARGO PRETENDIDO		PSICOLOGIA	
PROVA DE TÍTULOS		Nº DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação a nível de ESPECIALIZAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas na área de psicologia. Quantidade máxima de títulos 02.			
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação a nível de MESTRADO, na área de psicologia. Quantidade máxima de títulos 01.			
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação a nível de DOUTORADO, na área de psicologia. Quantidade máxima de títulos 01.			
Tempo de Experiência na área dos últimos 10 anos. Comprovar o tempo de serviço por meio de Contratos ou registro de Carteira de Trabalho.			
		TOTAL	
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E ACEITAÇÃO DO EDITAL			
<p>EU, já devidamente identificado(a) neste ficha de inscrição, declaro que atendo e aceito todas as condições contidas no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023/CCCTBG e que estou plenamente de acordo com a regulamentação nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos por mim apresentados, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado(a) do processo seletivo, anulando se todos os atos decorrentes de minha inscrição, respondendo ainda em juízo ou fora dele pelas eventuais irregularidades. Declaro ainda que autorizo o Conselho da Comunidade da Comarca de Tibagi a utilizar os meus dados sensíveis como, nome, endereço e demais dados que se fizerem necessários para os atos legais do mesmo Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023/CCCTBG em todas as suas fases.</p>			
		DE	DE 2023
_____ ASSINATURA DO CANDIDATO			

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO			
RECEBI NA DATA DE _____ / DE _____ DE 2023.			
A INSCRIÇÃO IDENTIFICADA PELO NÚMERO			